

PORTARIA Nº 2786 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE PARA ANÁLISE DE AMPLIAÇÕES, MELHORIAS, INVESTIMENTOS E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATERRO SANITÁRIO BEM COMO PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE À VIABILIDADE DE ATENDIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E DEMAIS EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO-SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 194 DE 31 DE OUTUBRO DE 1968, LEI Nº 1327 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000 E PORTARIA Nº 29716 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado planejamento da expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de análise técnica de empreendimentos, obras públicas e loteamentos que impactem os sistemas operados pelo SAMAE;

CONSIDERANDO a importância da análise técnica dos investimentos, ampliações e melhorias visando à eficiência operacional, sustentabilidade financeira e segurança dos serviços públicos de saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE PARA ANÁLISE DE AMPLIAÇÕES, MELHORIAS, INVESTIMENTOS E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATERRO SANITÁRIO BEM COMO PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE À VIABILIDADE DE ATENDIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E DEMAIS EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO.**

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Valdir Firmo Caetano Júnior;

Membro: Adriana Schroeder;

Membro: Hugo Rodolfo Binder;

Membro: Júlio César Marinhesky;

Membro: Orlando Rodrigo de Araújo;

Assessor Jurídico, quando convocado;

- Outros servidores poderão participar das reuniões na condição de convidados.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar estudos de viabilidade técnica, referentes à ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e aterro sanitário;

II – avaliar projetos de investimentos destinados à expansão, modernização, melhoria operacional e aumento da capacidade dos sistemas;

III – analisar projetos de loteamentos, condomínios, parcelamentos do solo, desmembramentos, remembramentos, obras públicas e empreendimentos privados que demandem ligação ou ampliação dos sistemas públicos de água e esgoto;

IV – verificar a capacidade hidráulica, operacional e estrutural das redes existentes;

V – definir as obras de reforço, ampliações, reservação, adutoras, elevatórias, interceptores, coletores e demais estruturas necessárias para atendimento dos empreendimentos;

VI – emitir parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade do empreendimento;

VII – acompanhar a execução das obras de infraestrutura quando necessário;

VIII – propor normas técnicas internas relativas aos serviços prestados pelo SAMAE;

Art. 4º As deliberações da Comissão serão formalizadas por meio de parecer técnico ou ata de reunião, devendo ser fundamentadas na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis, nas Resoluções da ARIS e nas diretrizes técnicas do SAMAE.

Art. 5º Nenhum empreendimento que implique ampliação da demanda pelos serviços públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário poderá receber manifestação favorável do SAMAE sem prévia análise da Comissão.

Art. 6º A Comissão poderá exigir dos interessados:

I – projeto executivo;

II – memorial descritivo;

III – estudos de demanda;

IV – cálculos hidráulicos;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – projetos complementares;

VII – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;

VIII – demais documentos necessários à análise técnica.

Art. 7º As reuniões ocorrerão sempre que houver demanda, mediante convocação do Presidente, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º Os pareceres emitidos pela Comissão constituirão manifestação técnica do SAMAE e servirão de fundamento para a emissão de declarações de viabilidade, aprovação técnica, exigências complementares, autorizações ou indeferimentos, conforme o caso.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Adriana Schroeder
Coordenadora Administrativa

Registrado a presente Portaria na
Divisão de Expediente desta Autarquia
Municipal em 05 de agosto de 2026.